



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

LEI N° 825, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

“Que acrescenta parágrafo 3º no art. 20 da Lei 823 de 03 de abril de 2023 e dá outras providências”.

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo 3º ao art. 20 da Lei nº 823 de 03 de abril de 2023:
“Parágrafo 3º - Excepcionalmente para a eleição do quadriênio 2024-2027, poderá concorrer ao pleito os candidatos que comprovarem, ao menos, a conclusão do ensino fundamental completo, devendo, nestes casos, concluir o ensino médio para se adequar aos padrões normativos, nos prazos de até 31 de dezembro de 2025, sob pena de instauração de processo administrativo assegurado o devido processo legal”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Munhoz/MG, 27 de junho de 2023.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal de Munhoz/MG